

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年六月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Junho de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 91/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

將禮賓公關外事辦公室的存續期延長至二零二零年八月三十一日。

二零一九年六月三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos é prorrogada até 31 de Agosto de 2020.

3 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 92/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月七日第73/84/M號法令核准的居屋貸款優惠基金規章第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局\$640,000.00（澳門幣陸拾肆萬元整），作為二零一九財政年度有關管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零一九年六月四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$640 000,00 (seiscentas e quarenta mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2019.

2. A despesa mencionada no número anterior é suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

4 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

更 正

鑑於刊登於二零一九年四月二十三日第十六期《澳門特別行政區公報》第一組內的第13/2019號行政法規《二零一九年度醫療補貼計劃》第九條的中、葡文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第九條的規定，更正如下：

原文為：“發放補貼所引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區財政預算第十二章的款項支付。”

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão nas versões chinesa e portuguesa do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2019 (Programa de participação nos cuidados de saúde para o ano de 2019), publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 16, I Série, de 23 de Abril de 2019, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), à seguinte rectificação:

Onde se lê: «Os encargos decorrentes da atribuição da participação são suportados pelas verbas a inscrever no capítulo 12 do Orçamento da RAEM.»